



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 039 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/2023 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Roberta Borges  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARROS CASSAL - RS  
**APROVADO**  
29/04/2024

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** no seguinte crédito orçamentário:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**02 – RECURSOS FEDERAIS**

**103013072.108 – Brasil Sorridente (prótese)**

3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita.....R\$22.500,00

**TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R\$22.500,00**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse do Fundo Federal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

**I** – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Brasil Sorridente*”, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

**II** – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

**III** – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Brasil Sorridente (prótese)”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 18 de abril de 2024.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI  
Nº 039 , DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento para abertura de crédito especial no orçamento no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), através do convênio Brasil Sorridente (prótese) por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 18 de abril de 2024.



**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal